



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 13.199. DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 5.257.340,00 (Cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.199				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.300.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1500		3.100.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1500		350.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500	4.750.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.71.70	1600		42.600,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.71.70	1600		4.740,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1600	47.340,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		400.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		60.000,00
10.61.01.28.846.5010.2183	3.2.90.21	1500	400.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500	60.000,00	
		Total	5.257.340,00	5.257.340,00

Id. 01429/2023

DECRETO Nº 13.200 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, previsto na Lei Municipal nº 4.835, de 25 de abril de 2019.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 4.835, de 25 de abril de 2019, é um fundo especial de natureza contábil que tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 2º. São objetivos do FMDPD:

I - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência estabelecidos na legislação pertinente;
II - promover e apoiar a execução de programas e serviços de proteção à pessoa com deficiência.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência indicará as prioridades para a destinação dos valores constantes do FMDPD, que serão previstas no Plano de Aplicação Anual, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Oferecido com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência pela SEMAS, O COMUDE analisará o Plano de Aplicação Anual, devendo ocorrer a aprovação até o dia 15 de junho de cada ano.

Art. 4º. A gestão do FMDPD será exercida no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Secretário Municipal de Assistência Social, à qual competirá:

I – a execução dos processos organizacionais relativos ao cumprimento das competências do FMDPD;

II – a elaboração e a submissão à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Plano de Aplicação Anual do FMDPD;

III – a atuação na elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário do FMDPD, na forma da legislação específica;

IV – a prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V – a prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação vigente;

VI – a instauração de processos licitatórios com a finalidade de realização de contratações no âmbito do FMDPD, na forma da legislação específica;

VII – a celebração de contratos, convênios, parcerias, acordos de cooperação e demais ajustes financiados com recursos do FMDPD, observada a legislação específica;

VIII – a promoção de campanhas para a captação de recursos para o FMDPD;

IX – a prestação de informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado;

X – a ordenação de despesas decorrentes da aplicação de recursos do FMDPD;

XI – o desenvolvimento de outras funções relativas ao FMDPD.